

Um parecer da Junta do Exame do Estado actual e
Melhoramento Temporal das Ordens Regulares nas
vésperas do decreto de 30 de Maio de 1834

Laurinda Abreu

Um parecer da Junta do Exame do Estado Actual e Melhoramento Temporal das Ordens Regulares nas vésperas do decreto de 30 de Maio de 1834

Laurinda Abreu*

Criada por decreto de 21 de Novembro de 1789 com o objectivo de proceder a uma reforma estrutural das ordens religiosas, a Junta do Exame do Estado Actual e Melhoramento Temporal das Ordens Regulares¹ testemunha, de uma forma muito particular, as tensões de um tempo de desintegração que conduziram a uma nova organização do Estado e da sociedade.

Chamada a analisar a documentação depositada na Secretaria de Estado dos Negócios do Reino enviada pelos prelados monacais em resposta a um inquérito régio que solicitava informações relativas ao número de casas religiosas existentes, valor e natureza das suas rendas, obrigações e encargos que as oneravam, e; em conformidade com a situação encontrada, propor as alterações que considerasse necessárias para melhorar os referidos institutos, ajunta parece ter sido incapaz de responder de forma coerente e articulada às exigências do momento. Face ao elevado número de missas fundacionais a que as ordens estavam obrigadas, aos comportamentos licenciosos de muitos dos seus membros e ao descalabro financeiro resultante da legislação desamortizadora e desvinculadora pombalina, agravado pela retracção das doações testamentárias, a Junta tomaria como prioridade a redução dos encargos pios² e a substituição dos dotes por prestações regulares³, passando a exercer um controle directo sobre os religiosos, nomeadamente em relação à entrada de noviços⁴, aos processos de secularização e às estadas fora dos conventos⁵. Globalmente analisadas, as suas intervenções revelam uma concepção algo restrita das faculdades que lhe tinham sido atribuídas, já que as direccionaram mais para questões individuais e avulsas do que para a resolução dos problemas estruturais de que enfermavam as ordens regulares.

A ausência de um quadro normativo que regulasse o seu funcionamento e competências - cuja realização a Junta sucessivamente adiou, apesar de recorrentes insistências do Estado⁶ -, aliada aos fortíssimos condicionalismos a que esteve sujeita e aos interesses pessoais daqueles que a integravam, em nada contribuiu para melhorar o seu desempenho. Pelo contrário, alimentou as

* Universidade de Évora. CIDEHUS.

¹ António Delgado da Silva, *Collecção de Legislação Portuguesa, desde a ultima compilação das Ordenações, 1775 a 1790*, Lisboa, Typ. Maigrency, 1828, pp. 572-574.

² Cf. Breve de 3 de Agosto de 1790, do Papa Pio VI, que outorga ao bispo de Faro plenos poderes para reduzir os encargos pios das Ordens Regulares. (Abílio Augusto Monteiro, *Direito Portuguez sobre Legados Pios*, Porto, Typographia de António José da Silva, 1879, pp. 48-51). Sobre o assunto veja-se o nosso trabalho, *Memórias da Alma e do Corpo. A Misericórdia de Setúbal na Modernidade*, Viseu, Palimage, 1999, pp. 164 e ss.

³ Resolução de 24 de Julho de 1794.

⁴ Decreto de 29 de Novembro de 1791.

⁵ Resolução de 26 de Março de 1800. O sumário destas competências pode encontrar-se, em IAN/TT, *Ministério da Justiça*, "Relação das resoluções e ordens régias que tem baixado a esta Junta do Exame do Estado actual e Melhoramento temporal das Ordens Regulares e que tem execução permanente", maço 270, doe. 58.

⁶ Resoluções de 1804, 1823, e 1829.

críticas dos seus detractores que a acusavam de se auto-perpetuar, quando tinha sido criada como comissão temporária⁷, e de se imiscuir em matérias que não eram da sua alçada.

Acossada pela sociedade em geral⁸, alvo de violentos ataques na câmara dos deputados⁹, ajunta do Melhoramento das Ordens viria a sucumbir por ordem de D. Miguel, em finais de 1829, para ser restaurada por D. Pedro IV, em Agosto de 1833. Existência breve, interrompida em 10 de Outubro de 1834, quando nova lei sentenciou o seu fim. Decorriam então poucos meses sobre a extinção das Ordens Regulares, ordenada por decreto de 30 de Maio de 1834¹⁰, e sobre a apresentação do *Resumo das consultas especiaes da Junta do Melhoramento das Ordens Regulares sobre as diversas corporações, assim de religiosos como de religiosas*, que a Coroa lhe encomendara¹¹.

Este "Resumo", que aqui se publica na íntegra, pode ser considerado um relatório síntese¹², que simultaneamente avalia o estado temporal das ordens regulares, - criticando os desregramentos, os descaminhos e as más gestões patrimoniais, - e propõe soluções tendentes à sobrevivência das corporações. Procedendo a uma análise individualizada dos diferentes institutos, é notório que as reformas apresentadas obedecem a um plano geral de reestruturação que prevê a racionalização de recursos, a contenção nos gastos, o equilíbrio entre o número de casas e o de religiosos que as ocupava, a moralização de hábitos e o respeito por compromissos sociais assumidos, nomeadamente em relação ao ensino.

Entre os muitos motivos de interesse deste texto¹³ está o facto de ele responder, com um atraso de quase meio século, ao grande desígnio que tinha presidido à criação da Junta. Todavia, as oportunidades perdidas eram irrecuperáveis e o presente esvaía-se velozmente, como a própria intui ao afirmar que não tinha tempo de «dezempear» algumas informações menos rigorosas que possuía. Na verdade, nem houve necessidade de o fazer uma vez que logo de seguida o governo procurou resolver o problema de forma sumária: eliminando as ordens e a Junta que tinha sido encarregue de encontrar soluções para as melhorar.

Documento *

Resumo das consultas especiaes da Junta do Melhoramento das Ordens Regulares sobre as diversas corporações, assim de religiosos como de religiosas.

W

3^o Loios: tem 8 conventos, 152 religiosos, de renda 53661\$897. Parece á Junta que todos os conventos se devem conservar 1^o porque tem todos meios de sustentação 2^o pela sua respectiva localidade. Acha porem notáveis as dividas passivas de Lisboa, Porto, Évora, Lamego, que passão de 11,8,4, e 3 contos de reis. Entende porem que estas dividas podem bem matar-se 1^o distribuindo os indivíduos pelas cazas menos empenhadas 2^o fazendo observar mais exactamente as suas leis administrativas.

⁷ Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, 2- ed., (dir. Damião Peres), vol. III, Porto-Lisboa, Livraria Civilização, 1970, p. 138.

⁸ Da relação que a sociedade portuguesa, e muito especialmente os liberais vintistas, tinham com o congreganismo, e, sobretudo do, da imagem que os regulares davam de si próprios, dá conta José Eduardo Horta Correia, *Liberalismo e Catolicismo. O problema congreganista (1820-1823)*, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1974.

⁹ Do trabalho desenvolvido pela Junta do Melhoramento informa, de uma forma bastante sumária, Fortunato de Almeida, ainda que o faça exclusivamente pela voz daqueles que a acusavam de ter contribuído para agravar a decadência das ordens monásticas.

¹⁰ Cf. António Martins da Silva, *Desamortização e venda dos bens nacionais em Portugal na primeira metade do século XIX*, Coimbra, 1989, pp. 9-10 (versão policopiada).

¹¹ Apesar de o documento não estar datado, são vários os indicadores que permitem localizá-lo entre os primeiros meses de 1834.

¹² Ainda que não forneça dados de natureza quantitativa tão importantes como os apresentados por Fernando Alberto Pereira de Sousa ("O rendimento das ordens religiosas nos finais do Antigo Regime", *Revista de História Económica e Social*, n^o 7, 1981, pp. 1-23), este "Resumo" acaba por complementar aqueles mapas quer em termos da natureza das informações prestadas, quer no âmbito cronológico tratado.

¹³ Que não serão analisados aqui, não só por questões de limitação de espaço, mas também porque estamos a estudar o documento em articulação com os processos de redução de encargos pios realizados pela Junta.

4^o Cónegos Regrantes de Sto. Agostinho tem 6 conventos e 159 religiosos: de renda 75000\$000 reis. Parece ajunta que nenhu d'elles está nos termos de se supprimir á vista do decreto de 21 de Novembro de 1789: e no projecto offerecido pelo prelado de supprimir Refoios do Lima e completar o imperfeito de Vianna e unir-lhe as rendas de Refoios, não convém 1^o porque seria para sentir, e incomoda para os vizinhos, a suppressão de Refoios antiquissimo, em boa condição material, e ali útil, 2^o porque o de Vianna não he necessário a esta villa.

5^o Oratorianos de S. Felipe Neri tem 7 conventos e 129 padres: de renda 22373\$444. Parece á Junta que por boa condição moral, situação e rendas (menos quanto a rendas Monção), todas as 7 Casas devem subsistir e não concorda na incorporação de Monção a Braga, proposta pelo prelado de Braga, 1^o porque falharião em tal cazo as cadeiras de Filosofia e Latim em Monção, 2^o porque terião de reverter a outros 8600\$000 reis dos seus fundos, 3^o pelas instancias que a villa faz pela conservação. Monção tem renda só para 4 padres, mas havendo mais pretendentes, estes ajudarião com as de seus patrimónios. Faz pezo a Braga d'onde vão padres rezidir a Monção, e he hua irregularidade das leis da congregação, em que não ha cazas dependentes entre si, mas então convirá declarar Monção independente, como requerem as escrituras de sua fundação, e espera que com isto Braga fique aliviada de concorrer com padres e Monção tenha bastantes para os seus mesteres. A caza do Porto tem renda para hua grande comunidade. Sobre a divida espantosa da caza do Espirito Santo, que monta a 60 contos, ou, deduzido o que se lhe deve, a 50, pouco mais ou menos, admira, pois que em 1788, mais perto dos estragos do Terramoto, era só de 15 contos, não sabe porem suggerir remédio visto que lhe não forão dadas as precisas informações e declarações.

6^o S. Vicente de Paulo, ai. Rilhafoles tem 3 casas e 54 padres, de renda 5820\$000 reis. Parece á Junta que todas as 3 cazas merecem ser conservadas em respeito á pontualidade com que em todas he guardado o seu louvável instituto. Na mesma caza de Évora suppoem ella sufficiente remédio para os 7 moradores, e julga que cazo seja necessário, pode ser socorrida pelas mais abundantes cazas. NB. que esta possibilidade nega comtudo o prelado na conta que vem appensa.

7^o Os padres de S. Camillo de Lellis tem 6 cazas, padres 70 e de renda 6786\$620 réis. Parece á Junta que as cazas da Tomina e Alcanse se devem extinguir, incorporando-se o espolio de Alcanse com S. Pedro de Arronches e o de Tomina com Villa Nova de Portimão. O prelado porem, com a corporação, vota a suppressão de ambas, incorporando-se o Alcanse com Portimão e a Tomina com S. Pedro de Arronches.

8^o Clérigos Regulares da Immaculada Conceição da Virgem Maria Suffragadores das Almas do Fogo do Purgatório tem 3 cazas, 23 padres e de renda 304\$000 réis. Parece ajunta que se supprima o Hospicio S. Rafael, de Lisboa, unindo-se o que lhe tocar e for livre com o Hospicio de Algozo. Aos prelados porem informantes (o maior e o de S. Rafael) parece a conservação de todos; as razões porem pelo de S. Rafael são pouco fortes e as da Junta em contrario tem certa valia.

9^o Theatinos ou Caetanos tem hu convento, dois padres e de renda 1136\$000 reis. O convento arruinado. Ajunta a seu respeito remette-se ao que ponderou na consulta que subio á Real Prezença em 7 de Maio de 1829.

10^o A Congregação de N. Senhora da Conceição da Oliveira tem hu convento a meia légua do Porto, com treze padres e de renda 1496\$295 reis. He único dentro e fora dos dominios portuguezes; originário de Portugal, fundado por hu cónego do Algarve, com estatutos expressamente approvados por Inocencio XII em 1700, e existe desde 1679. He destinado a socorrer clérigos pobres, cegos e entrevados da diocese. Consta que tem já um hospicio no Porto, e consta isto por algumas noticias impressas. Por ter meios de subsistir e as mais razões expendidas, he a Junta de parecer que se conserve. Noto no mappa que a despeza excede a receita e que o edificio se acha muito arruinado.

11^o A Congregação de S. Bento tem 22 conventos, 264 religiosos e de renda 78882\$240 reis. Parece á Junta que o mosteiro de S. João de Cabanas está no cazo de ser supprimido para com as suas rendas e producto da caza se melhorar o de Sta. Maria de Miranda, termo dos Arcos. it. que o mosteiro de Santarém por igreja imcompleta, pequena renda, etc. merece ser supprimido, mas que a suppressão tem suas difficuldades em razão de legados e reversões: it que o Collegio de N. Senhora da Estrella, que desde o seu principio athe 1755 foi caza de estudos, e depois do terramto foi reedificado com o mesmo destino, se deve para isso conservar, incorporando-lhe os restos de Santarém, cazo de ser extincto: it que o Convento de S. Bento da Victoria do Porto, notável por seu

edifício, que em tempos não muito remotos teve 38 e 39 frades, e ora está reduzido a 4, deve subsistir dando-lhe das dizimarias annexas á Arca da Congregação 3000\$000 reis annuaes para sustentar 25 frades, mas incorporados de maneira solida e estável para o que entende que chegam as autoridades apostólicas do prezidente da Junta. A divida passiva ao erário de 16 contos de reis, visto estar convencionado que se pague por prestações á conta da prudência económica da congregação, não merece providencia especial. As outras dividas passivas dos vários mosteiros e particularmente o de S. Bento de Lisboa de 7400\$000 reis, também não merecem providencia especial visto que o credor he a dita Arca da Congregação, cuja renda he a das dezimarias de 23 igrejas. Esta arca que empresta aos differentes mosteiros a 2^xh por cento, com o que elles pagão suavemente o empréstimo em 40 annos, merece, no parecer da Junta, ser conservada por ser de summa utilidade á congregação e athe porque affiança ao erário o pagamento do devido por cada mosteiro; pagamento eminentemente exacto da parte da congregação porque a isso a habilita este prudente meio económico.

O voto porem do prelado informante he pela conservação de todos e cada hu dos mosteiros existentes hoje, que elle tem por úteis civil e religiosamente sem excepção.

12^o Os Religiozos de S. Bernardo tem, segundo o mappa que apresentão, 14 mosteiros, 192 religiozos e 35 840\$000 reis de renda. Ajunta vista a discordância das contas dadas pela congregação em differentes occaziões, e a enormidade da divida, que sobe a 118 911\$600 reis, declara que não pode deixar de concluir a inexactidão da informação ultima e o péssimo estado de administração temporal de toda a corporação. E parece-lhe que tudo isto reclama urgentes e especialissimas providencias de Sua Magestade, as quaes ella Junta) não pôde individualmente propor, pois que dependem de novas informações que nem cabem na estreiteza do tempo, nem estão ao seu alcance.

13^o Jeronimos: tem 9 conventos e 145 individuos e de renda 35619\$036. O Convento do Matto em grande ruina, o de Vai Bemfeito não bem situado e o da Pena. Os 9 conventos tem a 1,2,6,18, 20 e tantos, e 43 moradores. S. Marcos, Espinheiro, Costa, talvez servem espiritualmente, Bellem desserve espiritual e temporalmente, os mais são indifferentes ou quazi. Parece á Junta, contra o voto do prelado informante, que o da Pena se conserve, que se conservem todos os mais, mas que Bellem torne a incorporar-se na congregação, como era d'antes. O prelado da congregação vota pela extincção da Pena, Vai Bemfeito e Matto, e a sua incorporação com Penha Longa, o de Bellem não está longe de votar também pela reunião.

14^o Brunos ou Cartuxos tem 2 conventos, 31 religiozos em ambos, e de renda 6300\$000 reis. Ambos os conventos em boa localidade e estado, e iguaes ou quazi em moradores. Nada devem, nem se lhes deve. Fruto espiritual, o sabido; temporal nenhu, a não ser o que rezulta do espiritual. A Junta vota pela sua comservação attendida a sua regularidade e natureza do instituto. NB. he notável a simplicidade das respostas dos 2 prelados Fr. Bazilio José Maria Nogueira de Évora e Frei José de Santa Maria de Laveiras, particularmente da de Fr. Bazilio.

15^o Agostinhos Calçados ou Gracianos, tem 18 conventos, 182 religiozos e de renda 41986\$660 reis. Queimados os conventos de Leiria e Lamego, arruinado o de Castello Branco, e a 1,2,4,6,8, 11, 24, 38, 43 moradores. Parece á Junta que o empenho em que se acha a Graça de Lisboa se solverá facilmente em razão das dividas activas, e com a providencia de se aliviar de moradores. O colleginho tem hu grande empenho, não satisfaz ás obrigações que tem de ensino, sem se alcançar bem a razão, dizem que tem reversão aos Condes de Soure, mas tudo isto está muito embrulhado e seria precisa muita mais clareza para rezolver a respeito d'elle. Penha de França e Évora tem dividas consideráveis passivas, mas podem vencellas com as activas, ajudados de boa administração. O convento de Lamego, cujas contas estão pouco intelligiveis, está empenhado e arruinado, mas tendo reversão e por consequência não podendo servir aos mais conventos depois de extincto, podendo pelo ensino ser útil a Lamego, deve conservar-se encorporando-lhe rendimentos certos tirados do cofre da corporação. Montemór Velho e Arronches nada darão de producto sendo extinctos, pois que não terão compradores os edificios; opina portanto a Junta que os 3 de Lamego, Arronches, Montemór se ajudem de hu conto certo de reis deduzido do cofre da corporação. Loulé e Tavira por serem mal patrimoniados e em razão disso sempre pouco regulares, devem unir-se em hu, e a Junta prefere Loulé porque tem menos recursos d'este género que Tavira. NB. que a resposta do prelado informante he notável por singeleza e respeito.

16^o De S. Paulo 1^o Ermita tem 12 conventos, 118 religiosos e de renda 21659\$855 reis. Os conventos estão a 1, 2, 4, 6, 7, 9, 11, 13, 15, 21, 28 moradores, o de Tavira está incapaz, o de Borba he insufficiente por seu rendimento d'onde vem que vota o Reitor Geral que se una a Montes Claros e este envie padres a satisfazerem a obrigação de ensino. Parece á Junta que o convento de Tavira seja supprimido, dando-se a outro o seu rendimento apurado porem primeiro o que elle tem de encargos pios. Serpa deve conservar-se, unindo-se-lhe Tavira. Borba deve acrescentar-se supprimindo o collegio de Évora, visto que a extincção de Borba seria muito incommoda e árdua em razão das reversões, que aliás não tem toda a clareza. Quanto a dividas de Lisboa e a seus cofres, assim o do reitor geral como o do padre Caldas ha nas relações embrulho, que a Junta não tem tempo de dezempear: entretanto propõem 1^o que o convento de Lisboa seja aliviado de moradores e 2^o que o reitor geral rezida constantemente na Serra d'Ossa.

17^s Carmelitas Calçados tem 12 conventos no reino e hu na ilha do Faial, tem religiosos no reino 108 e ao todo 123. Os do reino tem 53, 13, 10, 8, 7, 3, 1 e nenhu moradores. A renda do reino monta a 22565\$257, a do Faial he de 2 contos. Deve ser supprimido o convento de Lagos, e seus redditos atribuidos, dis o provincial, a Moira, e dis a Junta, a Evora. Beja vota o provincial que se supprima e a Junta que não, acrescentando que desde logo deve ser mandado occupar por 6 religiosos, e restituindo-se quaesquer alfaias que tenham sido distrahidas. Camarate vota o prelado que subsista e ajunta que se supprima. O de Alverca dis ajunta que a haver de subsistir ou Alverca ou Camarate, subsista antes este de Alverca engrossado com o rendimento do de Camarate. Apesar das declamações impetuosas do provincial, opina ajunta que subsista o da Vidigueira ou das Relíquias. Ajunta dis que não pode lembrar mais coiza alguma a respeito desta congregação pois ella se esconde, e a Junta não tem tempo nem forças para a deprehender. Que entretanto athe se colherem informações mais largas e certas he de parecer que se fação habitar todos os conventos não propostos para a extincção por 6 e mais, descendo Lisboa a 30, e se faça cessar interinamente toda a contribuição dos conventos para o cofre da administração do provincial.

18^o Dominicós tem 21 conventos, 279 religiosos, e de renda 61452\$844. Parece á Junta que o convento do Pedrogão por insufficiencia de meios e estado ruinozo do material deve ser supprimido, attendidas certas reversões: it que ao collegio de S. Thomaz se incorporem os rendimentos do Pedrogão: it que a Serra de Almeirim se conserve, melhorando-se em tudo, e que seja mandado habitar pelo maior numero possivel de frades: it que se conserve o de Abrantes pois tem meios de subsistir se forem bem administrados: it que todos os mais se achão em estado de subsistir por meios, por edificio, e alguns por encargos públicos de ensino, e que ainda que alguns accusão dividas passivas, facilmente as podem pagar porque tem direito a juros reaes.

O convento de Lisboa he o que se faz mais notável por suas dividas cuja relação foi feita á Junta com variedade que ella nota justamente. Alcansou porem por hua resposta do prelado maior em 1827 o estado mais provável das coizas e consultou hua providencia a este respeito que veio rezolvida em 6 de Fevereiro de 1828, cujo effeito porem esta ignorando, sem embargo que consultou e rezolveo que d'elle fosse informada dentro de 3 mezes. Que agora the parece que devem dar-se quatro providencias. 1- cumprir-se a dita rezolução, 2^a reduzir-se a 30 o numero dos religiosos, 3^a espalhar os restantes pelos mais conventos a quem o de Lisboa deve pagar logo o que lhes deve, 4^a que para noviciado e caza de estudos se assinem outros conventos mais azados, não só porque para isto o não he o de Lisboa, mas para atalhar a grande affluência de sugeitos para este.

NB. Nesta corporação os conventos estão a 65, 23, 16, 8, 4, 2, 1 moradores.

19^o Trinos Calçados tem 9 conventos e 55 religiosos, e de rendas 12783\$232 reis. Os conventos tem de hum a 26 moradores. Parece ajunta que no da Trindade não devam rezidir mais de 20 e que os restantes se devem distribuir pelos mais conventos: it que o do Livramento deve subsistir: it que os de Villa Franca, Lagos, Setúbal, Loiza devem ser supprimidos, unindo-se Villa Franca ao Livramento, Setúbal a Cintra, os de Lagos e Loiza ao Collegio de Coimbra. O de Santarém (que deve subsistir) está muito individado e propõem o prelado d'elle que para se dezempenhar perdoem os outros conventos o que elle lhes deve etc., mas ajunta propõem antes, e não sem espécie de razão, que do cofre da administração do provincial se dezanexem bens suficientes para pagarem Lisboa e Santarém o que devem ao erário e pessoas seculares e que fiquem para sempre annexos, e que elles paguem logo aos outros da corporação o que lhes devem.

20^o S. João de Deos tem 2 conventos e 24 religiosos e de rendas 4735\$699 reis. Os conventos tem a 15 e 9 moradores. Alem d'aquellas rendas falla-se mais em 1088 mil e tantos reis do cofre da administração do provincial. Ajunta suspeita que isto pertence a hua condição imposta pelo fundador D. António Mascaranhas de hu hospital com 13 leitos, a qual condição se não cumpre, não ouza porem affirmar, e limita-se a fazer esta advertência para que S. Magestade mandando averiguar bem, determine.

21^o Terceiros tem 14 conventos e 123 religiosos de 42 a 2 nos conventos, e de rendas 10976\$361 reis. Parece á Junta que o convento de Jezus em circunstancias ordinárias não tenha mais de 30 religiosos e que os 12 que tem de mais passem para outros conventos: que ao collegio do Espirito Santo de Évora se annexem perpetuamente, do cofre administrado pelo prelado maior, 1 200 000 reis: it que o de Santarém se supprima e se encorpore o seu rendimento com o de Santa Catherina a meia légua da mesma villa, o qual deve subsistir: it que ao de Monchique a ^XA de légua d'esta villa, deve dar-se perpetuamente 400\$000 reis do sobredito cofre: it que nas informações se falia da suppressão feita de 4 conventos, que a Junta suspeita que se fez illegalmente e que por isso precisa este ponto de ser averiguado. Alem disto propõem a Junta três providencias: 1^a fazer povoar mais todos os conventos, 2^a acabar com o cofre geral do prelado maior, 3- *fazer* restabelecer as cadeiras publicas nos conventos que a ellas estão obrigados, servatis servandis.

22^o Agostinhos Descalços tem 14 conventos e 143 religiosos, que estão nos conventos de 1 a 20 e de renda 7465\$573. Parece á Junta que se deve supprimir e vender a Boa Hora do Chiado, e desfazer o cofre geral, applicando-se rendas que engrossem Santa Rita de S. Sebastião (sobre que pende consultas perante S. Magestade) e o Grillo, que deve ser a caza Capitular e rezidencia do prelado maior, e que assegurem a cada hu dos outros conventos 600\$000 reis de renda annual, e não falia em mais suppressões pelo encontro que experimentou da parte dos povos com a de Lisboa (?), que em parte foi annullada, e supponho que os que rezistirão á prova forão o da Sobrada na villa de Almada, e o de Porto de Moz.

23^o Carmelitas Descalços tem 18 conventos e 356 religiosos de 5 a 42 em cada convento, e de rendas 40920\$888 reis. Alguns dos conventos tem dividas passivas fáceis de solver pelas activas: o convento de Faro occupado em hospital pelos revolucionários deve ser dezoccupado e restituído: os conventos devem ser povoados de modo que nenhum tenha mais de 30 moradores. De resto nada a notar em administração.

24^o Menores Observantes de Portugal tem 27 conventos e religiosos 365 de 1 a 67 por convento e de renda tem 2992\$910. Redus-se o parecer da Junta a 3 providencias: 1^a que o provincial passe a rezidir em S. Francisco da Ponte, que ficará sendo a caza capitular, 2- que se revoguem e declarem nenhuns o rescripto de Clemente XII, 18 de Setembro de 1739 e a bulia de Benedicto XIV, Janeiro de 1742, que confirma o dito rescripto no qual se confirmão as três parcialidades escotes, caraças e esperanças, 3^a que o collegio de S. Boaventura de Coimbra tenha perpetua renda para sustentar 20 frades e seja o único de theologia, dando-se-lhe esta renda ou do cofre do provincial, que se esconde, mas que a Junta julga que existe, ou cazo de não existir, pelo modo indicado no plano para os religiosos. De alguns hospicios que se representam como arruinados (o parecer nomeia 5: o da Guarda, Leiria, Telheiras, Santo Onofre, junto á Golgã, e S. Luiz junto a Monte Mor o Velho) nada diz a Junta por ignorar quaes são as ruinas.

25^o Menores dos Algarves tem 30 conventos e 357 religiosos de 3 a 60 por cada convento, e de renda 6440\$096 reis. Redus-se o parecer da Junta a 3 providencias: 1- *caza* capitular e rezidencia do prelado maior em Évora, 2^a renovação da prohibição das parcialidades de Archanjos, folozas e castelhanos ou observância exacta da Provizão da Junta de 29 de Agosto de 1827, 3^a disposição acerca do collegio de estudos em Coimbra mandado conservar pela rezolução de consulta que sobe por copia. Quanto a 6 conventos, que não vem nomeados, que o prelado maior indica como arruinados, ajunta nada dis por falta de conhecimento bastante.

Votão em separado os deputados fr. Matheos d'Assumpção e Jozé Pereira Palha, que não tenha esta provinda casa de estudos em Coimbra, mas que a que lá tem se dezigne para quartel de soldados em tranzito aliviando-se de quartel os mais collegios e mandando o governo por preço d'essa cessão, reparar as ruinas dos outros ditos collegios feitas por tal aquartelamento, e que se a Provinda dos Algarves quizer mandar á Universidade algum sugeito distinto por talentos e espe-

ranças literárias, o mande por hospede para o collegio de S. Boaventura, pagando o competente a este collegio.

26 ^o Sinco Províncias de Menores Reformados tem				
Conventos	Religiosos	Moradores por convento		Rendas
Santo António	19	210	Ia 48	13250\$000
Arrábida	23	262	3 a 62	2442\$886
Conceição	21	415	9 a 36	2008\$299
Piedade	20	203	4 a 25	1578\$360
Soledade	20	299	4 a 50	1043\$020
Total	103	1389		20322\$565

Parece ajunta que estas 5 províncias não requerem especiaes providencias e que lhes bastarão as do plano geral. Reconhece que o numero dos conventos he muito avultado, mas não se lhe incumbio couza alguma a respeito do numero, e não tem dados bastantes para propor por outras couzas suppressão ou redução. Dá occasionalmente conta da ideia offercida pelo guardião do Varatojo (cujá informação acha por isso notável) de reduzir estas 5 províncias a menor numero de províncias e crear hu geral ou prelado maior que governe dentro dos estados de S. Magestade esta numerosa família seráfica sem dependência de prelado algum estrangeiro, nem do mesmo núncio apostólico nestes reinos. Ajunta acha esta ideia vantajosa e plauzível, mas necessitando de bulia, e sendo o negocio muito delicado, deixa á sabedoreia de S. Magestade a determinação e a occasião, limitando-se a dezejar que esta chegue e aquella se realize.

27^o Os Missionários Apostólicos tem 4 conventos e 98 religiosos de Brancanes 25, Mezão Frio 17, Varatojo 32, Vinhaes 24, e de rendas 616\$800 reis. Declara a Junta que são summamente dignos de conservar-se e que não offercem motivos para providencia espirital. NB. He para ver por seus arbitrios, a resposta do guardião do Varatojo, Fr. Bernardino de Maria Santíssima.

28^o Os Trinos Descalços tem dois conventos em Miranda do Doiro e Mirandella a 14 léguas hu do outro e a sete ou o que valha de outros, em Miranda 7 e Mirandella 11, por todos, 18 religiosos, com 330\$400 reis de rendas. Diz ajunta que se conservão em regularidade e quetação maiormente desde que lhes prezide o actual reformador geral, fr. Boaventura da Soldade, e que por isso e porque não fazem oppressão mas antes serviço aos povos, devem subsistir, principalmente em hua provinda muito falta de conventos.

29^o Os da Boa Morte tem 1 convento com 10 religiosos, 6 leigos e 4 sacerdotes e de rendas 20 e tantos mil reis. Parece á Junta que se deve conservar, sem embargo de que o Concilio Tridentino reprova conventos independentes de prelado maior, porque de tal lhe pode servir o Ordinário da Dioceze, e porque não ha no reino outro a que possa unir-se, pois os de Montfurado não fazem, como estes, profissão.

30^o Os Minimos tem 1 convento com 18 religiosos e de rendas 2379\$030 reis. Parece ajunta que sem embargo de ser único deve subsistir por não haver razão em contrario e porque como fundação de S. M. A rainha D. Mariana Victoria está em principio, e poderá prosperar entre nós o instituto. Lembra que por sentença do Prezidente da Junta em 1803, e precedendo regia resolução, foi extinto hu hospicio do mesmo instituto que havia junto do Porto, e que não lhe consta que se verificasse a venda do edificio ordenada na sentença, e o prelado de Lisboa que percebe as rendas d'aquelle não dá noticia alguma.

31^o Ordem da Penitencia de Jesus Nazareno na Travessa dos Ladrões tem hua só caza com dois religiosos e nenhuma renda. Parece ajunta que se extingua, unindo-se o morador portuguez que tem á Boa Morte e o outro morador italiano ou á Boa Morte ou aos da sua pátria. Não tem porem a Junta conhecimentos sufficientes da fundação deste convento para affirmar se tem reversão e o destino que se lhe deve dar.

32^o Os Monges de Montfurado perto de Monte Mór o Novo tem no seu ermitorio dez ermitães e 605\$800 reis de renda entre certo e provável. São sugeitos ao Ordinário de Évora e não fazem profissão. Parece á Junta que nem as leis da igreja nem as do estado tolhem a sua conservação, guardando, como consta que guardão, o devido respeito ás authoridades.

33^o Freiras do Ordinário de Lisboa, tem 10 conventos com 250 religiosos de 8 a 44 por cada convento e de rendas 29218\$558 reis. Parece ajunta que todos, em razão do local e meios, devem subsistir segundo o decreto de 1789. Santa Marta, Santa Mónica, Crucifixo, Trinas do Rato e Salezias accuzão dividas e alguas notáveis, mas todas solúveis, sem extraordinária dif ficuldade. O Dezagravo não mandou conta, mas constou pelo inventário de 1823 que tinha de renda 2790\$000 reis, e que de divida activa tinha mais de 14 contos.

34^o Freiras do Ordinário de Braga, tem 16 conventos com 315 freiras, de 3 a 40 por cada convento e tem de rendas 28264\$414 reis. Parece á Junta que alguns destes devem ser supprimidos, ou transferidos ou unidos a outros. O da Conceição de Barcellos incorporado com S. Bento de Viana (villa). Para Barcelos transferido o da Conceição dos Pelames de Braga, vendendo-se este para pagamento dos credores, e o resto para o convento de Santa Thereza de Jesus também de Braga. Nas Chagas, Ursullinas de Braga, não se deve admittir mais nenhuma sem prestação vitalicia, e o mesmo no dos Remédios de Braga. S. Jozé do Carmo de Guimarães supprimido e unido a outro, que a Junta entende dever ser Santa Roza, também em Guimarães, sem embargo dos diferentes institutos. Santa Clara de Guimarães está endividado, mas pode pagar. Ursullinas de Viana transferido para Santa Clara de Caminha e este para o de Vai de Pereiras, junto a Ponte de Lima. S. Bento de Murça tem pouca renda, mas porque ha pretendentes, Trás dos Montes tem poucos conventos e na existência d'este interessa Murça, deve subsistir. Santa Clara de Villa Real deve também subsistir, feita competentemente alguma reduccão dos seus encargos pios.

35^o Freiras do Ordinário de Évora tem 3 conventos com 79 religiosas de 20 a 31 em cada convento e de renda tem 7323\$862 reis. Parece ajunta que devem subsistir todos.

36^o Freiras do Ordinário de Coimbra tem 5 conventos e 100 religiosas de 20 a 31 por convento advertindo porém, que não se acha apontado o numero do Dezagravo de Villa Pouca, e de rendas tem 12 429 415 reis. As Ursullinas de Pereira merecem ser auxiliadas, pois que hua parte do seu empenho provem de adiantamento por educandas cujos tutores fugitivos não tem podido e talvez não poderão pagar: deve mais cumprir o seu instituto não admittindo freira alguma sem a prestação annual de 40\$000 reis.

37^o Freiras do Ordinário do Porto tem 3 conventos com 110 religiosas de 17 a 51 por convento e de rendas tem 29551\$460 reis. Parece ajunta que todos os 3 conventos devem subsistir.

38^o Freiras do Ordinário de Lamego tem hu convento (as Chagas) com 22 religiosas e de renda 6230\$000 reis. Parece á Junta que não precisa de especial providencia e deve subsistir. NB. O provizor informante e antes vigário capitular (António Teixeira Cardozo de Menezes) vota que deixada a prestação annual devem voltar ao antigo estilo.

39^o Freiras do Ordinário de Vizeu tem 3 conventos com 53 religiosas de 3 a 30 por cada convento e de renda 4895\$647 reis. Parece ajunta que devem subsistir Vizeu e Ferreira e extinguir-se Tojar, em razão da sua renda e ruinozo edificio, transferindo-se para Vizeu ou Ferreira as duas freiras rezidentes como a ellas for mais commodo, deduzindo-se das rendas o necessário para as 3 freiras, tomando o Ordinário immediatamente conta do edificio, seus moveis, bens e rendas e promovendo os reparos mais neccessarios para evitar a total ruina do edificio, á proporção que os rendimentos o permittirem depois de deduzida a sustentação das religiosas e satisfação de encargos pios, athe que S. Magestade rezolva se deve ser occupado por alguma nova commuidade de instituto Ursullino, ou por alguma de outro instituto que neccesite ser transferida em consequência de suas dividas e falta de meios.

40^o Freiras do Ordinário de Bragança tem 3 conventos com 53 religiosas de 14 a 24 por convento e de rendas tem 1282\$840 reis. Parece á Junta que todos os três tem falta de meios, e por tal consideração deverião ser todos extinctos, mas que ao menos o deverá ser Santa Clara de Bragança, unindo-se suas moradoras ás de Santa Clara de Vinhaes que comtudo ella confessa que não tem perfeito conhecimento das circunstancias e especialmente de hua grande divida passiva que suspeita ter Santa Clara de Bragança, e que para se illustrar por informação de magistrado territorial não tem tempo.

NB. O bispo em sua informação de 29 de Outubro de 1829 pede com instancia e quazi ternura a conservação de todos 3 allegando razões que não são dezattendiveis.

41^o Freiras do Ordinário de Pinhel tem hu só convento na cidade, 9 religiosas e de renda 367\$490

reis. Vota a Junta que se supprima em razão da curta renda e ruínozo estado do edificio, transferindo-se as freiras para Santa Clara de Trancozo, e dando-se o material aos bispos de Pinhel mediante huma pensão que estes devem dar em vida ás freiras transferidas. O governador do bispado attendendo ao temporal he do mesmo voto, attendendo ao espirital não, e não encobre que o sentirá muito a cidade e que as freiras dezejão muito acabar naquelle convento. Todas, diz, são avançadas na idade, e nenhuma menor de 48 anos.

42^o Freiras do Ordinário do Algarve tem hum só convento que he o Espirito Santo de Loulé, e nelle 8 religiosas concepcionistas, com 255\$940 reis de renda. Vota a Junta que se supprima e se unão as religiosas ás franciscanas de Faro; o bispo, que informa sizudamente, não vai longe da suppressão.

43^o Freiras do Ordinário de Beja tem 3 conventos e nelles 52 religiosas, de 12 a 26 por cada convento, e de rendas 4764\$820 reis. Parece ajunta que subsistão e o mesmo ao bispo informante que informa avizadamente. Elle pretende que o recolhimento da Vidigueira, diminuto em numero e pouco regular, se incorpore com o de Cuba, mas ajunta não dá neste ponto opinião porque cazas similhantes nunca lhe pertencerão.

44^o Freiras do Ordinário de Aveiro tem hua só caza ou conservatório de S. Bernardo na mesma cidade com 6 religiosas, e de renda 574\$045 reis. O bispo não respondeo (nem respondeo jamais a ordens da Junta) e ajunta teve de se valer de informações pretéritas. Parece ajunta que se supprima em razão da insufficiencia da renda e máo estado do edificio, e que se incorpore com a Madre de Deos de Sá na mesma cidade applicando-se o edificio para seminário ou destino similhante.

45^o Freiras sujeitas ao Geral dos Bernardos tem 11 conventos com 272 religiosas de 8 a 56 por cada convento, e tem de rendas 32397\$805 reis. Parece á Junta que para decidir do mosteiro de Taboza, bispado de Lamego, precisa-se de ver os decretos de 1771 e 1779, os quaes deve exhibir o Geral; it que a informação de 829 acerca do mosteiro de Mocambo não concorda com as antecedentes, que se achão na sua secretaria, e que segundo estas, o dito mosteiro, quanto a meios, está nos termos de subsistir; it que o mosteiro de Tavira (a cujo respeito se dá o mesmo encontro entre a informação ultima e as antecedentes) também está nos termos de subsistir e que deve, pois que ha embaraço em as cellas pertencerem a vários particulares de fora, e fará muita falta no Algarve, onde não ha senão mais dois ou três conventos de freiras; que a divida passiva dos conventos de freiras Bernardas sobe a quazi 108 contos de reis, mas achando-se nas informações tantas variedades e athe encontros, ella Junta não pode suggerir bem entendido arbitrio de se solverem, para o que precisaria de novas e melhores informações para que não teve tempo, que não pode porem occultar a S. Magestade que o estado administrativo desta corporação clama por averiguações e providencias promptas.

46^s Freiras sujeitas ao Provincial dos Agostinhos Calçados tem hu só convento (Santa Cruz de Villa Viçosa) com 16 religiosas e de renda 1600\$000 reis. Parece á Junta que não ha razão para se extinguir nem requer especiaes providencias.

47^o Freiras da sugeição ao Provincial do Carmo Calçado tem três conventos Tentugal, Beja e Lagos, com 45 religiosas de 6 a 25 por cada convento, e de rendas 6983\$621 reis. O provincial vota na suppressão do de Lagos por insufficiencia de meios e por sua relaxação. Parece ajunta o contrario por sufficiencia de meios e porque facilmente se emmendará a menos observância mandando de fora três religiosas graves, que sejam preladas e restaurem a disciplina no moral e na Fazenda.

48^o Freiras da sugeição do Provincial dos Dominicos tem 11 conventos com 194 religiosas de 11 a 31 por cada convento, e de rendas 38630\$401 reis. Parece á Junta que nenhu destes conventos está nas circunstancias de ser suprimido ou por insufficiencia de meios, ou por localidade, ou por estado de edificio, ou por insolubilidad de dividas. O de Leiria incendiado pelos francezes vai-se reparando e pode completar-se em se lhe pagando a importância dos padrões de juros reaes e ordinárias. Pertence desde 1712 á caza dlnfantado com a prerogativa de apprezentar dois lugares.

49^o Freiras sujeitas ao Prelado Maior dos Agostinhos Descalços tem hu só convento (o das Grillas em Lisboa) com 29 freiras e 5785\$810 reis de renda. Parece ajunta que deve subsistir mas que a divida passiva de 16 contos e tanto que accuza não se pode explicar bem, e menos pelo modo porque a commuidade agora a explica, que tem a divida por muito solúvel, principalmente cobrando juros reaes e ordinárias atrazadas, que entende porem ser necessária alguma averiguação mais

tanto sobre o espiritual como sobre o temporal d'este convento.

50^Q Freiras da sugeição do Prelado Maior dos Religiosos Terceiros da Penitencia tem hu só convento (Madre de Deos de Sá em Aveiro) com 11 religiosas e de renda 671\$340 reis. Parece á Junta que deve continuar, sem embargo da pequena renda apontada 1^Q porque dizem (o que comtudo julga que hade mister mais averiguação) que tem fundamentos de esperar que se acrescentem os fundos actuaes com 8 contos; 2^Q porque unindo-se-lhe, como a Junta propõem, o conservatório de S. Bernardino de Aveiro, ajunta ao mais também este recurso.

51^O Freiras sugeitas ao Prelado Maior dos Carmelitas Descalços tem 9 conventos com 166 religiosas, de 15 a 21 por cada convento, e tem de rendas 27608\$734 reis. Parece ajunta que nenhu d'elles está em circunstancias de extinção e que ao menos tem todos para sustentar 12 religiosas; que a stricta economia das de Vianna do Minho pagará certamente as suas dividas, que o dos Cardaes de Lisboa, cobrando os juros reaes, pagará a divida e poderá fazer applicações ao reparo do edificio, e que se estes conventos estão, como parecem estar, muito onerados de encargos pios, podem reduzir-se quando o requeirão nos termos devidos.

52^Q Freiras da sugeição do Prelado Maior dos Menores Observantes da Provincia de Portugal tem 20 conventos e 355 religiosas de 2 a 49 por cada convento, e tem de rendas 61653\$565 reis. Parece á Junta que se deve extinguir o convento de S. Vicente da Beira, mandando as religiosas d'elle para o do Couto junto de Gouvea do mesmo instituto e repartindo os bens e encargos do extincto pelos 3 do Coito, Vinho e Santa Clara da Guarda. Parece-lhe também que se extinga o de Sendelgas, unindo-se as suas religiosas a Santa Clara de Coimbra com adequadas pensões vitalícias e coadjuvando-se com o resto dos bens o de Pereira de Ursullinas, menos a igreja que ficará á disposição do Ordinário; it que as freiras de Santa Clara de Caminha se transfirão para Vai de Pereiras perto de Ponte de Lima com pensões vitalicias e para Caminha as Ursullinas de Vianna do Minho. Sobre o convento de Santa Iria de Thomar não pode offerecer juízo claro quanto ao seu destino porque delle lhe veio só hua informação conciza e escuras. Santa Clara de Amarante com 2 religiosas (e hua auzente que tem eludido todas as ordens fundadas em regias rezoluções para se recolher) pode ter hua communitade regular de 12 freiras. Santa Clara de Villa do Conde accuza grande divida mas muito solúvel, principalmente se adoptar, como deve, melhor economia. Madre de Deos de Guimarães, pobre porque recolecto, reputa-se credor á caza dos Marquezes de Valença de 16 contos e tanto. Santa Anna de Lisboa do real padroado e onde S. Magestade dá 20 lugares, está arruinado e experimentará grande penúria não se lhe pagando os juros reas e ordinárias, mas pagando-se-lhe pode continuar bem. Os mais offerecem motivos para especiaes providencias.

53^O Freiras sugeitas ao Prelado Maior dos Menores Observantes dos Algarves tem 16 conventos, e nelles 326 religiosas de 11 a 50 por cada convento e tem de rendas 34834\$726 reis. Parece á Junta que seis, como recolectos, muito pobres e só reduzidos a esmolos poderão subsistir como athequi; it os outros conventos tem meios de subsistir, mesmo o de Santa Clara de Moira o mais apoquentado em renda, ao qual se poderia encarregar o ensino publico de meninas, e com o Ordinário aumentar o rendimento. Quanto a dividas, Santa Clara de Portalegre, propõem destructar alguns juros para o pagamento das suas, mas a Junta he de parecer que se provem antes os meios de melhor administração e mais economia, particularmente no numero dos frades que sustentão no seu hospicio. O convento de Jezuz de Setúbal he em lugar baixo e húmido, mas dura desde o tempo do infante D. Henrique que o fundou.

54^Q Convento do Sacramento de Lisboa em Alcântara tem 33 religiosas e de rendas 4811\$571 reis. Parece á Junta que por sufficiencia de meios, localidade, bom estado e observância deve subsistir. NB. São sugeitas ao Geral Dominicano em Roma e governadas immediatamente por hu dominíco portuguez com delegação do dito prelado.

55^S Convento da Esperança de Lisboa tem 29 religiosas e tem de renda 13550\$158 reis. Parece á Junta que deve continuar porque meios e a sua divida passiva he quazi igualada pela activa. NB. tem de juros reaes 5069\$979 reis provindos dos conventos de Santa Clara e Calvário de Lisboa que se lhe unirão por sentença do presidente da Junta 11 de Outubro de 1792.

56^S Convento do Bom Sucesso de Lisboa tem 20 religiosas e de renda 4 contos de reis. Parece á Junta que deve subsistir, deve 2 contos e he credor de 9 ao erário.

57^Q Convento das Freiras do Mocambo tem 15 religiosas e de renda 2187\$000 reis. Parece á

Junta informada pelo seu vizitador apostólico Fr. Matheos da Assumpção, que o he desde Abril de 1825, que pode e se deve conservar, porque a sua divida, ainda agora de 25 contos, pode solver-se com cuidado na administração, redução de alguns encargos pios, e talvez cessão de certos direitos dominicaes em prazos remotos, por ex. no Algarve.

(IAN/TT, *Ministério da Justiça*, maço 270, doe. 1)

O estado das ordens regulares, segundo a consulta da Junta do Melhoramento **

Corporações	N ^o de Conventos	N ^o de Religiosos	Rendas
Lóios	8	152	53661\$897
Cónegos Regrantes de Santo Agostinho	6	159	75000\$000
Oratorianos de S. Filipe Néri	7	129	22373\$444
São Vicente de Paulo	3	54	5820\$000
São Camilo de Lélis	6	70	6786\$620
Clérigos Regulares			
LC.S.M.SAEP.	3	23	304\$000
Teatinos	1	2	1136\$000
Congregação de Nossa Senhora Da Conceição da Oliveira	1	13	1496\$295
Congregação de S. Bento	22	264	78\$882
Religiosos de S. Bernardo	14	192	35840\$000
São Jerónimo	9	145	35619\$036
São Bruno	2	31	6300\$000
Agostinhos Calçados	18	182	41986\$660
São Paulo	12	118	21659\$855
Carmelitas Calçados	13	123	24565\$257
Dominícos	21	279	61452\$844
Trinos Calçados	9	55	12783\$232
São João de Deus	2	24	4735\$699
Terceiros	14	123	10976\$361
Agostinhos Descalços	14	143	7465\$573
Carmelitas Descalços	18	356	40920\$888
Menores Observantes	27	365	2992\$910
Menores dos Algarves	30	357	6440\$096
Menores Reformados	103	1389	20322\$565
Missionários Apostólicos	4	98	616\$800
Trinos Descalços	2	18	330\$400
Boa Morte	1	10	20\$000
Mínimos	1	18	2379\$030
Ordem da Penitência de Jesus Nazareno	1	2	-
Monges de Montefurado	1	10	605\$800
Freiras do Ordinário de Lisboa	10	250	29218\$558
Freiras do Ordinário de Braga	16	315	28264\$414
Freiras do Ordinário de Évora	3	79	7323\$862
Freiras do Ordinário de Coimbra	5	100	12429\$415
Freiras do Ordinário do Porto	3	110	29551\$460
Freiras do Ordinário de Lamego	1	22	6230\$000
Freiras do Ordinário de Viseu	3	53	4895\$647
Freiras do Ordinário de Bragança	3	53	1282\$840

Freiras do Ordinário de Pinhel	1	9 8	367\$490
reiras do Ordinário do Algarve	1	52 6	255\$940
Freiras do Ordinário de Beja	3	272	4764\$820
Freiras do Ordinário de Aveiro	1		574\$045
Freiras sujeitas ao Geral dos Bernardos	11		32397\$805
Freiras sujeitas ao Provincial dos Agostinhos Calçados	1	1 6	1600\$000
Freiras da sujeição do Provincial Carmo do Calçado	3	4 5	983\$621
Freiras da sujeição do Provincial dos Domínicos	11	1 9 4	38630\$401
Freiras sujeitas ao Prelado Maior dos Agostinhos Descalços	1	2 9	5785\$810
Freiras da sujeição do Prelado Maior dos Religiosos Terceiros da Penitência	1	1 1	671\$340
Freiras sujeitas ao Prelado Maior dos Carmelitas Descalços	9	1 6 6	27608\$734
Freiras da sujeição do Prelado Maior dos Menores Observantes da Província de Portugal	20	3 5 5	61653\$565
Freiras sujeitas ao Prelado Maior dos Menores Observantes dos Algarves	1 6	3 2 6	34834\$726
Convento do Sacramento de Lisboa	1	3 3	4811\$571
Convento da Esperança de Lisboa	1	2 9	13550\$158
Convento do Bom Sucesso de Lisboa	1	2 0	4000\$000
Convento das Freiras do Mocambo	1	1 5	2187\$000
Soma	5 0 0	7 4 7 2	826543\$426